

PROJETO DE LEI 01-00052/2012 do Vereador Aníbal de Freitas (PSDB) e Dalton Silvano (PV).

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro de Cambuci a ser comemorado anualmente no dia 19 de dezembro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

19 de dezembro: “O Dia do Bairro do Cambuci.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de fevereiro de 2012. Às Comissões competentes.”

Requerimento RDS 13-01532/2012 do Vereador Anibal de Freitas Filho, apresentado em 31/10/2012, altera os autores deste projeto.

Publicação original no DOC de 29/02/2012, p. 88:

PROJETO DE LEI 01-00052/2012 do Vereador Aníbal de Freitas (PSDB)

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro de Cambuci a ser comemorado anualmente no dia 19 de dezembro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

19 de dezembro: “O Dia do Bairro do Cambuci.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de fevereiro de 2012. Às Comissões competentes.”